



**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B

## **CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍUBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 12.359.535/0001-32, sediado na rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, CEP: 61.890-000, Ente Federativo pertencente ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, por força da Lei Municipal nº 872, de 16 de maio de 2018, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Izabella Maria Fernandes da Silva, portadora do RG nº 99002200529, SSP/CE, e CPF nº 969.405.733-72, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.164.621/0001-34, com sede na rua Tabelião José Gama Filho, nº 540, Edifício Art Shopping, sala 10, Centro, Pacajus/CE, CEP: 62.870-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Presidente, Izabella Maria Fernandes da Silva, portadora do RG nº 99002200529, SSP/CE, e CPF nº 969.405.733-72, em consonância com as disposições legais e estatutárias, têm entre si, justo e acertado, o **CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024**, cujas cláusulas são descritas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e artigos 13 e seguintes, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 872, de 16 de maio de 2018, ratificadora do Protocolo de Intenções e Estatuto do CONTRATADO, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2024 (Anexo I), com vistas a estruturar a administração do CONTRATADO e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2024 no “Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas”, detalhadas no Cronograma de Atividades 2019/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS**

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, na seguinte classificação orçamentária: 11.1101.04.122.0020.2.107.3.3.71.70.00.

### **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO**

Conforme as deliberações constantes da Décima Primeira Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/12/2023, relativa à aprovação do Orçamento do CONTRATADO e à definição da cota-parte de cada Município para o exercício financeiro de 2024, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua cota-parte anual no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para compor o Orçamento do CONTRATADO para o ano de 2024,



cujo montante é de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), conforme detalhado no Anexo II.

**Parágrafo Primeiro. Repasse para o Consórcio**

A cota-parte anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS, a serem realizadas em função da participação do Município no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM).

**Parágrafo Segundo. Valor mensal estimado da cota-parte**

Será repassado pelo CONTRATANTE para o CONTRATADO, em 12 (doze) parcelas mensais, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2024, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, na Caixa Econômica Federal, Conta nº 71068-2, Agência 2002, Operação nº 006.

**Parágrafo Terceiro. Da autorização ao CONTRATADO para prover retenção no ICMS**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 678, de 09 de maio de 2018, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)** a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM mensal do Município de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e proceder a crédito em favor da conta bancária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior.

**Parágrafo Quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM**

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I - Plano Anual de Atividades do Consórcio para 2024, o Anexo II - Orçamento Anual do Consórcio para 2024 e o Anexo III - Ata da Décima Primeira Assembleia Geral Extraordinária, de 18/12/2023.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS**

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

**Parágrafo Único.** As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo de Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VIGÊNCIA**

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2024 e se estende por todo o exercício financeiro do ano de 2024, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Guaiúba.



**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B

## **CLÁUSULA OITAVA DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do CONTRATADO, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO, de forma eletrônica, para que surta os devidos efeitos legais.  
Pacajus, 02 de janeiro de 2024.

IZABELLA MARIA  
FERNANDES DA  
SILVA:96940573372

Assinado de forma digital por  
IZABELLA MARIA FERNANDES  
DA SILVA:96940573372

IZABELLA MARIA  
FERNANDES DA  
SILVA:96940573372

Assinado de forma digital por  
IZABELLA MARIA FERNANDES  
DA SILVA:96940573372

---

Izabella Maria Fernandes da Silva  
Prefeito Municipal de Guaiúba

---

Izabella Maria Fernandes da Silva  
Presidente do CPMRS/RMB